ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.670/2020

Autorizo o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 (lei municipal n.º 4.579/2019), Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (lei municipal n.º 4.577/2019) e no Plano Plurianual – PPA (lei municipal n.º 4.578/2019) e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade: **1.593 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO À CULTURA,** no orçamento vigente no valor de **R$ 1.807.458,08 (um milhão, oitocentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)**, para fazer face às despesas de manutenção de espaços artísticos e culturais, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, através da lei federal n.º 14.017/2020, no município de Várzea Grande – MT, em atendimento ao programa do anexo único.

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	04	Superintendência de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo à Cultura
Projeto	1.593	Ações Emergenciais de Apoio à Cultura

DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36.00.00.00	0124078000	762.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39.00.00.00	0124078000	1.045.458,08
Total			1.807.458,08

Fontes de Recursos:
0124078000 - Transferências de Recursos para Aplicação em outras ações emergenciais (lei federal n.º 14.017/2020)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 01 de dezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Parágrafo único: Toda e qualquer festividade alusiva a feriado comemorativo, dependerá de análise, ao tempo, quanto a saúde coletiva, em especial quanto o controla da pandemia do novo coronavírus – Covid-19.

Art. 3° Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 4°Os dias de **"Ponto Facultativo"** e **"Feriados Religiosos Municipais"** não prejudicarão as atividades privadas e públicas essenciais.

Art. 5°Os plantões e às atividades essenciais não permitirão interrupções.

Art. 6° Os servidores que optarem por trabalhar nos dias de **"Ponto Facultativo"** e **"Feriados Religiosos Municipais"** deverão comunicar o seu superior com antecedência.

Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,07 de dezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.° 4.666/2020

Dispõe sobre o reconhecimento das práticas do grafite e do muralismo como manifestações artísticas de valor cultural e sobre a produção artística através do grafite e muralismo em espaços públicos do município de Várzea Grande e dá outras providencias.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Ficam reconhecidas as práticas do grafitismo e do muralismo como manifestações de arte conceitual urbana e popular, sem conteúdo publicitário em qualquer nível, realizadas com os objetivos de compor a paisagem urbana ou rural e torná-las marcos referenciais urbanos.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei Municipal define-se:

I – grafitismo como uma forma de arte de rua, individual ou em grupo, na qual os desenhos exprimem ideias e modificam a estética da paisagem urbana; e

II – muralismo como uma forma de arte pictórica, individual ou em grupo, vinculada à arquitetura cujo emprego da cor e do desenho pode alterar radicalmente a percepção espacial e a estética das construções.

Art.2° Fica autorizada a utilização dos seguintes espaços públicos para as práticas do grafite e muralismo:

I – prédios públicos;

II – praças;

III – escolas e ginásios esportivos;

IV- calçadas e postes;

V- murais e colunas; e

VI – viadutos.

Art.3° Compete ao Conselho Municipal de Cultura a apreciação e aprovação dos projetos a serem realizados em espaços públicos.

Art.4°No caso de o espaço referido no *caput* deste artigo ser tombado será necessária a apresentação de documento emitido pelo órgão responsável pelo tombamento, aprovando a prática da produção artística.

Parágrafo único: As produções artísticas executadas nos termos desta Lei Municipal passam a integrar o patrimônio cultural do Município, desde que obedecida a legislação em vigor sobre patrimônio cultural e paisagístico.

Art.5° As entidades, ONGs, movimentos culturais, pessoa física e demais interessados na utilização de locais públicos para a expressão dessas artes deverão apresentar projeto escrito com fotos ou esboços coloridos que devem ser encaminhados para o Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único: Na apreciação e avaliação dos projetos, os artistas serão orientados para que não façam nenhuma alusão à violência, ao uso das drogas, ao preconceito e intolerância, à divulgação de marcas e/ou produtos comerciais, cunho pornográfico, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, étnicos ou culturais ou a qualquer outra forma de linguagem que afete a dignidade humana.

Art.6° A prática do grafite e muralismo, nos termos desta Lei Municipal, está aberta a todos os artistas independente de sua nacionalidade e naturalidade de modo a ampliar a visão de cidade e da paisagem urbana várzea-grandense.

Art.7° Uma vez realizada a expressão artística, desde que respeitado o disposto nesta Lei Municipal, fica vedada qualquer ação que danifique a obra, em especial o seu apagamento, o qual só poderá ocorrer a partir de manifestação expressa do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 8°O Poder Executivo Municipal poderá promover o fortalecimento das práticas do grafite e do muralismo, através de financiamentos, premiações, programas de formação e de infraestrutura necessários para a consecução das referidas manifestações artísticas, dentre outras formas de apoio a artistas grafiteiros ou muralistas.

Art. 9° Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 01 de dezembrode 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Ver. Ícaro Reveles

LEI N.° 4.669/2020

Denomina a Rede Cegonha do Hospital e Maternidade Infantil, no Pronto Socorro de Várzea Grande de **Dr. Francisco Lustosa de Figueiredoe dá outras providências.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada a Rede Cegonha do Hospital e Maternidade Infantil no Pronto Socorro de Várzea Grande de **Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo,** neste município.

Art. 2°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 01 de dezembrode 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Benedito Francisco Curvo e Ver. Miguel Angel

LEI N.° 4.670/2020

Autorizo o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 (lei municipal n.° 4.579/2019), Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (lei municipal n.° 4.577/2019) e no Plano Plurianual – PPA (lei municipal n.° 4.578/2019) e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade: **1.**

593 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO À CULTURA, no orçamento vigente no valor de **R$ 1.807.458,08 (um milhão, oitocentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)**, para fazer face às despesas de manutenção de espaços artísticos e culturais, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, através da lei federal n.° 14.017/2020, no município de Várzea Grande – MT,em atendimento ao programa do anexo único.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	04	Superintendência de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo à Cultura
Projeto	1.593	Ações Emergenciais de Apoio à Cultura

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36.00.00.00	0124078000	762.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39.00.00.00	0124078000	1.045.458,08
Total			1.807.458,08

Fontes de Recursos:

0124078000 - Transferências de Recursos para Aplicação em outras ações emergenciais (lei federal n.° 14.017/2020)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 01 de dezembrode 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ERRATA

ONDE SE-LÊ:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.° 006/2016

CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em instalação, conversão, implantação, treinamento, parametrização e manutenção mensal DE SOFTWARE LIVRE do Sistema integrado de gestão de serviços de saneamento (gsan), disponível no portal do software público brasileiro (http://www.softwarepublico.gov.br), contemplando no mínimo as funcionalidades atendidas na versão atualizada.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS POR MAIS 06 (SEIS) MESES, **CONTADOS A PARTIR DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 ATÉ 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ **293.381,19** (duzentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LEIA-SE:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.° 006/2016

CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em instalação, conversão, implantação, treinamento, parametrização e manutenção mensal DE SOFTWARE LIVRE do Sistema integrado de gestão de serviços de saneamento (gsan), disponível no portal do software público brasileiro (http://www.softwarepublico.gov.br), contemplando no mínimo as funcionalidades atendidas na versão atualizada.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS POR MAIS 06 (SEIS) MESES, **CONTADOS A PARTIR DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 ATÉ 10 DE MAIO DE 2021.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ **293.381,19** (duzentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 1173/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 699712/2020,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (27/01/2020 a 27/01/2021) concedido ao servidor **EDSON PACCE,**matrícula 84682, exercendo o cargo de Médico,**retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 01/12/2020.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 04 de dezembro de 2020.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANA PAULA FERNANDES DE CAMPOS, RG n°** 15294102 - SSP/MT **aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro em** 241°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 20/2020/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 03/11/2020 a 02/12/2020 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANA PAULA FERNANDES DE CAMPOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANA PAULA FERNANDES DE CAMPOS, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.